



Comarca de Formosa

Formosa - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª

Fórum - Rua Mário Miguel da Silva, 150, Qd 74, Lotes 1/15, Parque Laguna II, Formosa/GO

Telefone: (61) 3642-8350 - CEP: 73.814-173

2upjcivelformosa@tjgo.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Número do Processo: 0144251-75.2008.8.09.0044

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial

-> Execução de Título Extrajudicial

Promovente: Agencia De Fomento De Goias S/a, CPF/MF: 03.918.382/0001-25

Promovido: Vega Indústria E Comércio Ltda, CPF/MF: 02.883.378/0001-06

Valor da Causa: 7.252.738,48

Juiz(a) de Direito: MARCELLA SAMPAIO SANTOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Os leilões serão realizados exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br. Em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos, os meios de contato pelo 0800-730-4050 ou juridico3@leiloesjudiciais.com.br. **No presente caso, o leiloeiro nomeado ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCEG sob o nº 035, informa que o leilão será realizado exclusivamente através do site www.alvaroleiloes.com.br.** 0800-707-9339 (Geral) - 0800-730-4050 (Judiciário) contato@alvaroleiloes.com.br.

DIA E HORÁRIO(S) do 1º LEILÃO e 2º LEILÃO:

1º LEILÃO: 07/08/2025, com encerramento às 14:00 horas.

2º LEILÃO: 07/08/2025, com encerramento às 16:00 horas.

BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO: Bens avaliados na movimentação 117: Descrição do imóvel penhorado e avaliado conforme termo de penhora (mov. 103) e avaliação (mov. 117):

1. "quatro áreas de terrenos situadas no perímetro urbano de Formosa no loteamento denominado "Nova Suíça", "Brocotó", "Parto do Morro" e adjacências, identificadas pelos nºs 04, 05, 06 e 07, matriculadas no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Formosa-GO.

Matrícula nº 1813 totalizando uma área de 9.800m²;

Matrícula nº 1814 totalizando uma área de 10.640m²;

Matrícula nº 1815 totalizando uma área de 11.610m²;

Matrícula nº 1816 totalizando uma área de 11.330m²; área total de 43,386 metros² de extensão.

Considerações gerais: O imóvel em questão é bem localizado, a poucos minutos do centro da cidade, na zona suburbana. Não possui serviço de água ou energia no local. É um terreno grande, porém muito acidentado, fica entre grotas e faz divisa com um frigorífico. Objetivo: Definir o valor de mercado do imóvel. Nível de rigor da avaliação: normal. Método de avaliação: Método comparativo direto com dados de mercado.

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 8.595.802,10 conforme petição anexa em 23.09.2024 (mov. 137).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO datado em 14.03.2024: R\$ 1.500.000,00 conforme laudo de avaliação de mov. 117.

Valor: R\$ 7.252.738,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FORMOSA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª e 3ª
Usuário: Kélla de Sousa Costa Marchese - Data: 16/06/2025 13:48:17



ÔNUS: Conforme certidão do(s) imóvel(is) de movimentação 113.

Decisão de movimentação 126: "(...) 2. Inicialmente, na medida em que todas as partes foram intimadas e concordaram com a avaliação do imóvel, ainda que parte tacitamente, HOMOLOGO a avaliação do imóvel realizada no evento 117. Sendo assim, DEFIRO pedido constante no evento 124 para DETERMINAR a realização de leilão do bem avaliado, que será realizado nos termos do art. 880, §1º e 885, ambos do CPC. 2.1. LEILOEIRO E REMUNERAÇÃO: Para realização do leilão, NOMEIO como leiloeiro oficial o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (site: www.leiloesjudiciais.com.br; e-mail: juridico3@leiloesjudiciais.com.br; telefone: 0800-707-9272), matriculado perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035 (art.881, §1º do CPC), que assumirá no ato de anuência da nomeação os compromissos legais do artigo 884 e seus incisos e 887 do CPC, além de observar os procedimentos gerais insculpidos no Código de Processo Civil, a fim de organizar e realizar a alienação, adotando providências para a sua ampla divulgação. A remuneração do leiloeiro se dará em comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, o que não se inclui no valor do lance e deve ser informado previamente aos interessados. 2.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FACULTO, desde já, a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 02 (duas) parcelas. A primeira parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de lance arrematador, com prazo de depósito em conta judicial de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da arrematação, e a segunda parcela dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes da arrematação, com o prazo de depósito em conta judicial em 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do leilão, devendo ser observado que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento, bem como que o valor da comissão do leiloeiro deverá ser paga à vista. Consigno que o pagamento à vista terá preferência sobre o parcelado, quando os lances forem do mesmo valor. Registro que o arrematante ficará responsável por enviar o comprovante de pagamento/depósito em conta judicial ao leiloeiro nomeado, e este último será responsável pelo acompanhamento do pagamento e comprovação nos autos. 2.3.

LOCAL: DETERMINO a realização do leilão pela forma eletrônica, conforme o art. 882, do CPC. 2.4. INTERVALO e DATA: Com relação ao intervalo (interstício) entre o primeiro e segundo leilão, o CPC estipula o prazo mínimo de 01 (uma) hora. Destarte, DETERMINO que o primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre eles, em data a ser indicada pelo referido leiloeiro, devendo ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se após a intimação do leiloeiro judicial. 2.5. PREÇO VIL FIXO como preço vil, a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da avaliação oficial (art. 891 do CPC). 2.6. EXPEÇA-SE EDITAL, observando o seguinte: a) os requisitos do art. 886 do CPC; b) afixar no mural do Fórum com antecedência mínima de 05 dias (art. 887, §3º do CPC); c) publique-se no diário oficial com antecedência de 05 dias (art. 887, §1º do CPC); d) ciente-se as pessoas descritas no art. 889 do CPC, com 05 dias; e) DETERMINO ao LEILOEIRO, nos termos do art. 887 do CPC, às expensas dele, a p u b l i c a ç ã o d o e d i t a l n a r e d e m u n d i a l d e c o m p u t a d o r e s , n o s i t e : www.leiloesdajustica.com.br. 2.6.1. Antes, porém, aguarde-se a indicação da data para realização do leilão. 2.7. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores ou, não havendo causídico habilitado, mediante carta com aviso de recebimento, para que tome ciência do dia, hora e local da alienação judicial. 2.8. Havendo arrematação, obedecidas as formalidades legais, LAVRE-SE a respectiva carta (art. 903 do CPC).

O(A) Dr(a). MARCELLA SAMPAIO SANTOS, Juiz(a) de Direito da UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª desta Comarca de Formosa, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados, que no dia acima designado, o leiloeiro oficial devidamente compromissado, levará a LEILÃO, para a venda em hasta pública, o(s) bem(ns) especificado(s). Os leilões serão realizados exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br. Não sendo alcançado valor superior ao dado

pela avaliação, será realizada o SEGUNDO LEILÃO, no mesmo dia no horário acima designado, a quem oferecer o maior lance, independentemente de nova publicação ou intimação.

Ficando ainda, desde já, de tudo logo intimado(s) via este Edital o(s) requerido(s), ou seja, Vega Indústria E Comércio Ltda Vigilato Francisco Neto ROBERTO FERRI AMARAL DIVA FRANCISCO NETO EDUARDO FERRI AMARAL ZILDA NASCIMENTO DE MACEDO PEREIRA FIBRAL - FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE BRASILIA LTDA DILVES JOSE PEREIRA , bem como sua(s) respectivas esposa(s) se casado(s) for(em), bem como **O(S) CREDOR(ES) CONSTANTE(S) QUE CONSTA(M) ESPECIFICADO(S) na certidão do imóvel anexa**, caso não seja(m) possível(is) sua(s) intimação(ões) por mandado ou qualquer das outras formas admitidas.

COMISSÃO DO LEILOEIRO:

Em caso de arrematação: **5%** sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo arrematante;

Em caso de adjudicação: **2%** sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente;

Em caso de acordo: **1%** sobre o valor da avaliação, a cargo das partes em igualdade de condições, se de outra forma não estipularem os acordantes.

PAGAMENTO PARCELADO:

Facultado, desde já, a possibilidade de pagamento do bem arrematado em **02 (duas) parcelas**. A primeira parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de lance arrematador, com prazo de depósito em conta judicial de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da arrematação, e a segunda parcela dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes da arrematação, com o prazo de depósito em conta judicial em 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do leilão, devendo ser observado que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento, bem como que o valor da comissão do leiloeiro deverá ser paga à vista. Consigno que o pagamento à vista terá preferência sobre o parcelado, quando os lances forem do mesmo valor. Registro que o arrematante ficará responsável por enviar o comprovante de pagamento/depósito em conta judicial ao leiloeiro nomeado, e este último será responsável pelo acompanhamento do pagamento e comprovação nos autos.

PREÇO VIL: a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a **80% (oitenta por cento)** ou 50% (cinquenta por cento) da avaliação oficial (art. 891 do CPC).

E, para que, no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placard do Fórum local, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Formosa/GO. Eu Kélia de Sousa Costa Marchese, Analista Judiciário, 5104912, digitei a presente. Datado e assinado eletronicamente.

MARCELLA SAMPAIO SANTOS

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)